



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1260/94
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 01/12/94

As 16:43 hs.

Ass. Medina

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE
DER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALIS
MO PÚBLICO PARA O MÊS DE NOVEMBRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municip
al autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste salarial
à título de antecipação ao funcionalismo público do Município so
bre o salário do mês de outubro, a ser pago em novembro de 1994.

Art. 2º - Os inativos terão os seus ven
cimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de
Gabinete aos 25 dias do mês de novembro de 1994.

Francisco
Chefe de Gabinete